

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



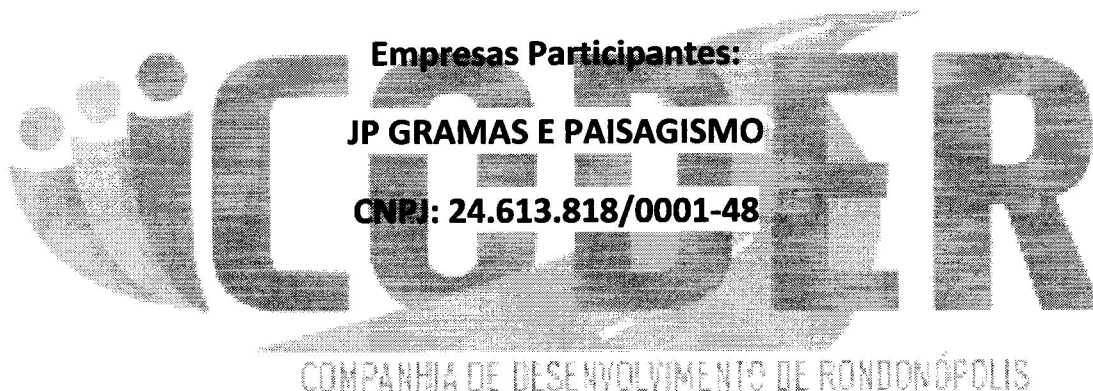
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020**

**Empresas Participantes:**

**JP GRAMAS E PAISAGISMO**

**CNPJ: 24.613.818/0001-48**



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Início do Processo**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. CAPA.....	001
02. MEMORANDO 023/2020.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA .....	003
04. COLETA DE PREÇOS.....	011
05. MÉDIA DE PREÇOS .....	018
06. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	019
07. RESOLUÇÃO N° 013/2020.....	020
08. EDITAL .....	021
09. OFÍCIO N° 064/2020 .....	108
10. PARECER JURÍDICO .....	109
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	110
12. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	111
13. CREDENCIAMENTO .....	115
14. PROPOSTA .....	127
15. HABILITAÇÃO .....	128
16. MAPA COMPARATIVO .....	156
17. PARECER DA COMISSÃO .....	157
18. OFÍCIO N° 072/2020.....	158
19. PARECER JURÍDICO.....	159
20. OFÍCIO N° 073/2020.....	160



# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	161
22.AVISO DE RESULTADO.....	162
23.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	163
24.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2020.....	167



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



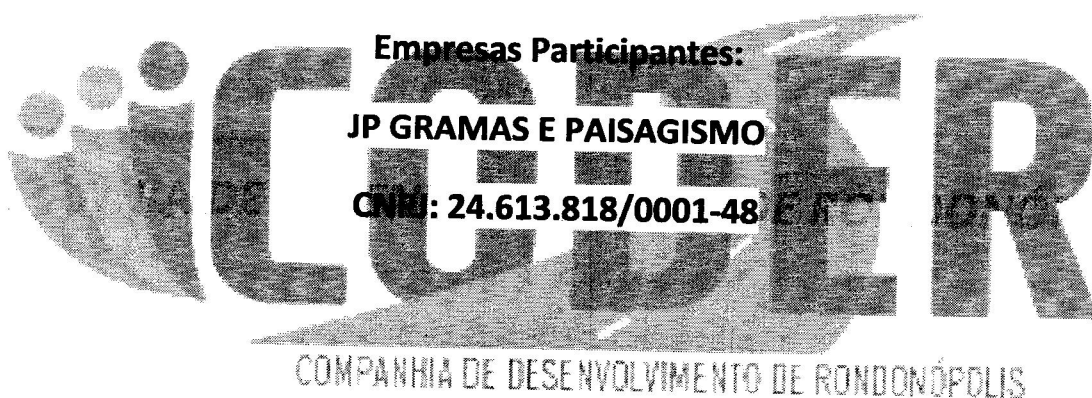
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000001

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020**



**Empresas Participantes:**


**JP GRAMAS E PAISAGISMO**

**CNPJ: 24.613.818/0001-48**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Início do Processo**



 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b>          CNPJ: 03.940.848/0001-99          Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p><b>MEMORANDO</b>  <b>051/2020</b></p>
	<p><b>DO SETOR:</b> COMPRAS</p>
<p><b>PARA:</b> Argemiro Jose ferreira de Souza</p>	<p><b>DATA:</b> 23/04/2020</p>

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

*João Soares*  
 Gerente Departamento Administrativo e Compras  
 CODER

**João Soares**  
 Responsável Setor Adm. e Compras

*Argemiro Jose Ferreira de Souza*  
 Diretor Presidente  
 CODER

**Argemiro Jose ferreira de Souza**  
 Diretor Presidente

*Darciadany dos Santos Paes*  
 Administrativo/Financeiro

Administrativo/Financeiro  
 CODER  
 Darciadany dos Santos Paes

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000003



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, para atender as necessidades do setor de urbanismos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para executar diversos serviços, o item ora solicitado visa dar continuidade ao trabalho de manutenção, plantio e recuperação de rotatórias, gramados e áreas verdes, jardins e canteiros de ruas em diversos locais no município de Rondonópolis, onde a Cia estiver executando obras, para assim cumprir com os contratos firmado com a Prefeitura de Rondonópolis. Deve-se ressaltar que a aquisição se faz necessário para atender o setor de Urbanismo, que necessita de grama, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a Cia detém de contratos com a Prefeitura, onde é impossível executar as obras sem esses itens.

**3. DA ENTREGA:**

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

22

000004

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. O item 01 deste termo de referência, deverá ser entregue e descarregado no local onde a Cia estiver executando o plantio, no perímetro urbano de Rondonópolis, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos itens.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**4. DOS ITENS:**

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200.000,00	METROS QUADR ADOS	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE- ESMERALDA E ESTILOS PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE. DEVERÁ SER APRESENTADA EM TAPETES, EM ÓTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇA E ERVAS DANINHAS.

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

000005

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O item listado acima, não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois suas quantidades são mera estimativa, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5.5. A contratada deverá entregar obrigatoriamente o produto fornecido, objeto desta licitação de 1ª qualidade

5.6. Deverá fornecer os tapetes das gramas isentas de plantas daninhas.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:**

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### **8. DO REEQUILÍBRIO:**

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

#### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

000007

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

#### **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1. A unidade de movimentação será por metro, conforme item 4 deste termo.

#### **12. DA SUBSTITUIÇÃO:**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1. Durante o prazo de aceite do item o fornecedor ficará obrigado a substituir o item defeituoso, conforme o prazo estipulado neste termo.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**14. DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

**15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

15.1. O produto estará sujeito à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.4. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15.5. O item deverá estar acompanhado por técnico ou servidor da Cia, capacitado para executar as aferições necessárias.

15.6. A grama que no ato da entrega não atender a qualquer uma das especificações relacionadas neste termo de referência e deverá ser substituída.

15.7. Caso a grama esteja inadequada para o plantio, por responsabilidade da contratada, deverá a contratada arcar com o ônus da reposição de cada tapete perdido.

15.8. Os tapetes que não estiverem inteiros e os que apresentarem cor diversas da solicitada serão recusadas.

**16. BASE LEGAL:**

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000010



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

  
Oderly Maria de Abreu  
Diretor de Urbanismo  
CODER  
**Diretor de Urbanismo**



## ORÇAMENTO


Data: 28/04/2020

Cliente: CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS)

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
200.000 MT <sup>2</sup>	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA - COM ENTREGA	R\$ 5,50	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Orçamento válido para 60 (trinta) dias.

RONDONÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO – ME

12.904.804/0001-02

PAULO VELOSO DE  
OLIVEIRA NETO

Rod. BR 364, s/nº - Lt. 122  
Gleba Rio Vermelho - CEP 78.750-841  
Rondonópolis MT

RODOVIA BR 364, S/N, LOTE 122, BAIRRO GLEBA RIO VERMELHO – RONDONÓPOLIS – MT

FONE: 66 – 99627-8525 (PAULO VELOSO)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.904.804/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</b> <b>01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 364</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 122</b>
CEP <b>78.750-541</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA RIO VERMELHO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 3321-6300/ (66) 3321-6335</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@prospecta.srv.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **18:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.998.073/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIVEIROS MATO GROSSO EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIVEIROS MATO GROSSO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV MANOEL JOSE DE ARRUDA</b>	NÚMERO <b>4180</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.025-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 9264-3594</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **18:12:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.998.073/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIVEIROS MATO GROSSO EIRELI</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>AV MANOEL JOSE DE ARRUDA</b>		NÚMERO <b>4180</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>78.025-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(65) 9264-3594</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **18:12:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

000016



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

[COMPRASCODER@HOTMAIL.COM](mailto:COMPRASCODER@HOTMAIL.COM)

## ORÇAMENTO DE ZOYSIA JAPONICA GRAMA ESMERALDA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	METROS QUADRADOS	ZOYSIA JAPONICA GRAMA ESMERALDA	R\$ 7,50	R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL				R\$	

Rondonópolis, 28 de abril de 2020

*José Escóssio Dumont Neto*  
 CNPJ 24.842.744/0001-11  
 Insc. Est. 13.630.403-6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.842.744/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ESCOSSIO DUMONT NETO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOSSIO PAISAGISMO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>81.39-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>227</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.700-426</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>escossio_paisagismo@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(66) 9989-5182</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **17:51:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

**MEDIA GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA ESMERALDA)**

EMPRESA A: PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO CNPJ: 12.904.804/0001-02

EMPRESA B: VIVEIRO MATO GROSSO EIRELI CNPJ: 26.998.073/0001-08

EMPRESA C: JOSE ESCOSSIO DUMONT NETO CNPJ: 24.842.744/0001-11

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	200000	METROS QUADRADOS	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300.000,00
TOTAL				R\$			R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.300.000,00
MEDIA DE PREÇO							R\$ 1.300,000,00				

*João Soares*

Gerente Departamento

Administrativo e Comercial

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000018

Diretora Administrativa/Financeira



**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 28 de abril de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para a contratação de pessoa jurídica na **AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** para as necessidades da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

A realização das compras de **GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

Darciadalany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeira  
CODER



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2020**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <b>TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)</b> , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>28/05/2020.</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h00min (Horário local)</b> <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas</i>

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b> , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
<b>LOCAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> ou solicitando através do E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a>

**1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2020**

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.4.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000024



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

**3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

**3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

**4.1.4.** Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária. (Modelo Anexo IV).

**Obs.:** Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### 4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3-439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

**4.10.2.** Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

**4.10.3.** Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital,



lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

**4.10.5.** A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

**4.10.6.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**4.10.7.** Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

**4.10.8.** O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2.1. O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2020**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2020**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.1.1.** Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

**6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

**6.1.3.** Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preço para o item único.

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

8

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.
- 6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.
- 6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.11.** A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro;** " (grifo nosso)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem 7.15., somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafos 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. O valor ofertado do item não poderá, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.27.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.28.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

**OBS:** As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.1.3.** Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

**8.1.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo

000040

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- 8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.4.1.** Certificado de inscrição no Renasem - Registro Nacional de Sementes e Mudanças.
- 8.4.2.** A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto igual ou semelhante.

I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.3.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.**

**8.6.1.** Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**8.7.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

**8.8.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

**8.9.** O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

**8.10.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

**8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

**8.12.** A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

**8.12.1.** Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.13.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

**9.2.** Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.4.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER.**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

X

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, prazo e local conforme termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

000046

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosas, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;
- 13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.
- 13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

**13.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.14.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

**13.15.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.16.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com) da Diretoria da CIA, sob pena de não pagamento.

**13.17.** A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.
- 14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;
- 14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000049



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 15.1. Caso haja dúvida de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos meios previstos, a autoridade competente poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do (s) item (ns) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.2. Por meio do site oficial da CIA, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.3. Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via malote e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.
- 15.4. As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes, e especificações exigidas no edital, termo de referência e seus anexos.
- 15.5. Para efeito de conferência, no caso das amostras aprovadas apresentadas pelas empresas adjudicatárias, esta amostra ficará retida e será considerada como parte do fornecimento e abatido do volume licitado.
- 15.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.7. No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitada, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.
- 15.8. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000050



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

[REDACTED]

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da Ata de do Contrato.

[REDACTED]

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com);

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

000052

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 18.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;
- 18.3.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;
- 18.4.** Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 18.5.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 18.6.** A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;
- 18.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- 18.8.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;
- 18.9.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**18.10.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

[REDACTED]

**19.1.** Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.2.** A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

[REDACTED]

**20.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

**21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**21.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

**21.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**21.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**21.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**22.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**22.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**22.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

**22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.4.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**23.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**24.1.** É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.2.1.** A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 24.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

DE ACORDO

ASSESSORIA JURÍDICA

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01- PROPOSTA

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2020.  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
 n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por  
 intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
 n.º \_\_\_\_\_ declara como nosso representante legal na Licitação em  
 referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como  
 documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,  
 prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos  
 e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
 Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o  
 Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos  
 envelopes n.º 01 e 02.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
 PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
 n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
 Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
 n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no  
 Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis  
 e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei  
 Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída  
 das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar  
 supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações:** Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, para atender as necessidades do setor de urbanismos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para executar diversos serviços, o item ora solicitado visa dar continuidade ao trabalho de manutenção, plantio e recuperação de rotatórias, gramados e áreas verdes, jardins e canteiros de ruas em diversos locais no município de Rondonópolis, onde a Cia estiver executando obras, para assim cumprir com os contratos firmado com a Prefeitura de Rondonópolis. Deve-se ressaltar que a aquisição se faz necessário para atender o setor de Urbanismo, que necessita de grama, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a Cia detém de contratos com a Prefeitura, onde é impossível executar as obras sem esses itens.

**3. DA ENTREGA:**

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. O item 01 deste termo de referência, deverá ser entregue e descarregado no local onde a Cia estiver executando o plantio, no perímetro urbano de Rondonópolis, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos itens.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**4. DOS ITENS:**

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200.000,00	METROS QUADR ADOS	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-ESMERALDA E ESTLÕES PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE. DEVERÁ SER APRESENTADA EM TAPETES, EM ÓTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇA E ERVAS DANINHAS.

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. O item listado acima, não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois suas quantidades são mera estimativa, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5.5. A contratada deverá entregar obrigatoriamente o produto fornecido, objeto desta licitação de 1º qualidade

5.6. Deverá fornecer os tapetes das gramas isentas de plantas daninhas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:**

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8. DO REEQUILÍBRIO:**

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1. A unidade de movimentação será por metro, conforme item 4 deste termo.

**12. DA SUBSTITUIÇÃO:**

12.1. Durante o prazo de aceite do item o fornecedor ficará obrigado a substituir o item defeituoso, conforme o prazo estipulado neste termo.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

7

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

#### 15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. O produto estará sujeito à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.4. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15.5. O item deverá estar acompanhado por técnico ou servidor da Cia, capacitado para executar as aferições necessárias.

15.6. A grama que no ato da entrega não atender a qualquer uma das especificações relacionadas neste termo de referência e deverá ser substituída.

15.7. Caso a grama esteja inadequada para o plantio, por responsabilidade da contratada, deverá a contratada arcar com ônus da reposição de cada tapete perdido.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

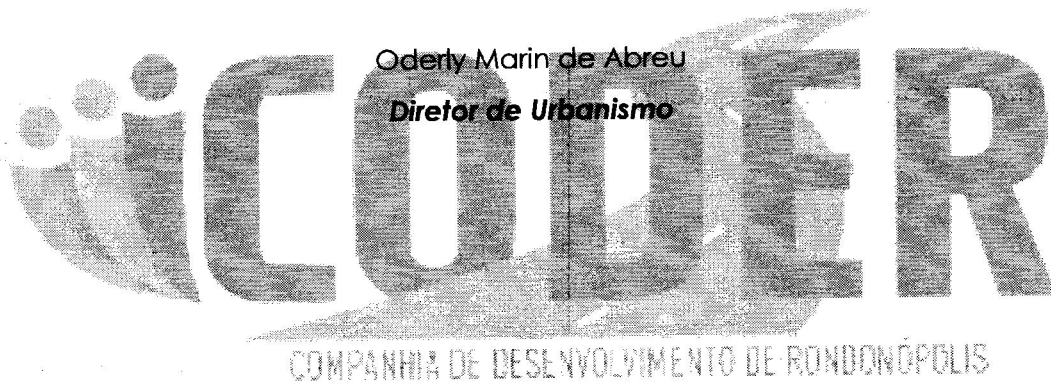
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.8. Os tapetes que não estiverem inteiros e os que apresentarem cor diversas da solicitada serão recusadas.

**16. BASE LEGAL:**

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.



Odery Marin de Abreu  
Diretor de Urbanismo

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**  
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
 DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 023/2020, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores,

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1. A ata tem por objeto:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

**2.1.** O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

8

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.18.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

**3.20.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

8

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.25.** Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO.**

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.

**4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.5.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.7.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.8.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.8.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.8.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.9.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**4.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

**5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor do item xx é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.7.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/202x a xx/xx/202x. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 023/2020** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

000091

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RONDONÓPOLIS - CODER.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

  
Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 023/2020, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

**3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

**3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

**3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

000095

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.14.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.16.** Executara contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

**3.17.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**3.21.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas

y

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

**3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.25.** Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

**4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

**4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.7.1. I** - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.10.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

**5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

**7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**7.7.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

y



10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

X



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**13.1.** A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 023/2020** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

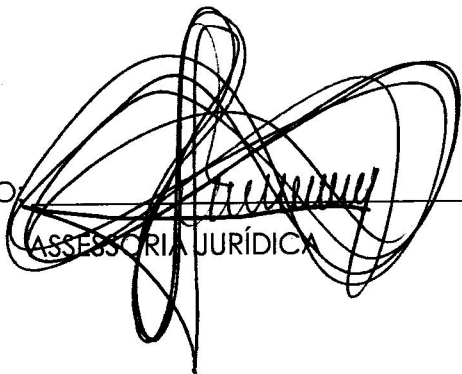
Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER** CONTRATANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO

  
ASSESSORIA JURÍDICA





OFÍCIO nº 064/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 15 de maio de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Mailson de S. Oliveira  
Pregoeiro



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

**Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

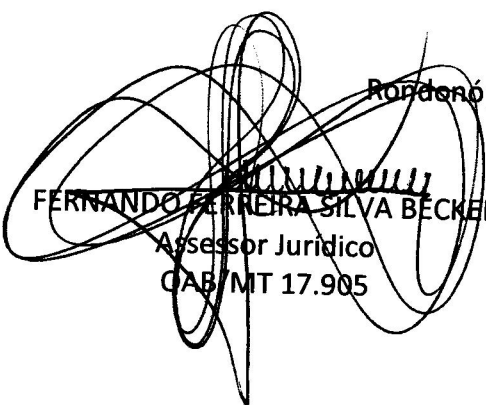
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.



FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 023/2020

**Pregão Presencial SRP N°. 023/2020**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 08h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.



Mailson de Souza Oliveira

**Pregoeiro**





## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação:** Dia 28/05/2020 às 08h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.

**Mailson de Souza Oliveira**

**Pregoeiro**

Atas - Editais - Balanços - etc

**BIASILEILOS** EDITAL ÚNICO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 25/Maio/2020 às 10h30 2º Leilão: dia 26/Maio/2020 às 10h30

**CRNI**

Eduardo Consistenti, Leiloeiro Oficial, matrícula RUCSP nº 616 (leilão Victor Barreto Galvazi - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CUIABÁ III - SPE LTDA, CNPJ: 09.204.099/0001-18, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 25 de Maio de 2020 às 10h30 horas. Segundo Leilão: dia 26 de Maio de 2020 às 10h30 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 23 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do imóvel: **CASA nº 155, da Quadra D, do tipo "TRISTE" do "CONDOMÍNIO RIO SÃO LOURENÇO", sito à Rua Projetada 1, s/nº, "JARDIM IMPERIAL", em Curitiba/MT, constituída de: portão, sala de estar/jantar, 03 dormitórios, sendo 01 tipo suite, tv social, cozinha, lavanderia, área livre, circulação e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 02 automóveis de passeio de médio porte, com as seguintes áreas construídas: 88.600 m² de área privativa, 2.1743 m² de área comum, totalizando 90.7743 m², fração ideal de terreno e nas coisas comuns de 382.1413 m², equivalente à 0,48203%, com as seguintes medidas: 8,20m de frente, 8,20m aos fundos, 24,50m ao lado direito e 24,50m ao lado esquerdo, confrontando de frente para a via de acesso 04, aos fundos com a casa de nº 102, do lado direito com o terreno de uso privativo da casa 161 com a qual é geminada e ao lado esquerdo com o terreno de uso privativo da casa 157. Matrícula nº 121.525 do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/MT. Valor de Venda do imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 290.910,79. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extra-Judicial no dia 26 de Maio de 2020, às 10h30 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (5º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das cartilhas condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site [www.biasileiilos.com.br](http://www.biasileiilos.com.br), até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custos de leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possua, serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/MT, custos de leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possua, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e possesores. A vendadora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que venham a existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfiteria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela Lei 13.465/17 e 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendadora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos (inclusive pelo(a) anterior proprietário(a)). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendadora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.**

Mais informações: (11) 4083-2575 / [www.biasileiilos.com.br](http://www.biasileiilos.com.br)

**STIU-MT** Sindicato das Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso - STIU-MT, no uso de suas atribuições estatutárias e da legislação sindical vigente, convoca todos os associados, trabalhadores da Eletrobras/Eletronorte, quitas e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada por vídeo conferência, no dia 19 de maio de 2020 (terça-feira), às 13h30min, em primeira convocação e, em segunda convocação uma hora após às 14h30min, em conformidade com o Estatuto deste Sindicato, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1. Informes sobre a Ação de Cumprimento 0000196-65.2020.5.10.0001 movida pela FNU e FURCEN contra as demissões na Eletronorte e Eletrobras; 2. Aprovação e legitimação da forma de votação a ser adotada nas Assembleias; 3. Deliberação sobre a proposta apresentada pela Eletrobras na audiência realizada no dia 05.05.2020; 4. Assembleia Permanente; 5. Assuntos Gerais. Curitiba-MT, 15 de maio de 2020

DILLON CAPOROSSI  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA EPP**

Pelo presente convocamos as ações de sociedade Importadora e Exportadora Jardim Curitiba Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.757.351/0001-54, NIRE 51200603720, localizada na Avenida dos Flores, 943, Bairro Jardim Curitiba, Curitiba - MT, CEP 78.069-770, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizá-la de modo digital, em plataforma on line, em primeira convocação no dia 20/05/2020, às 14h00min, e em segunda convocação, no dia 24/05/2020, às 18h30min, com o quórum previsto no art. 1.074 do Código Civil, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Alteração do contrato social, para: 1.1 - modificar o razão social e estabelecer o nome fantasia da empresa, nos termos do CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato social e, 1.2 - modificar a natureza da operação, nos termos do objeto social estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato social. 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. A participação e votação na Assembleia deverá ocorrer exclusivamente mediante atuação remota, via sistema eletrônico "Google Meet", onde o link de acesso será disponibilizado via aplicativo "WhatsApp" ou "e-mail" 1h (uma hora) antes da 1ª convocação na data e no horário designado. Visando sanar eventuais dúvidas de acesso o Departamento de Tecnologia da Informação de empresas estará à disposição, atendendo pelos telefones (65) 99665-6788 e (65) 99665-3011. Será admitida a participação por meio do representante legal desde que seja disponibilizada, mediante envio nos e-mails [adv@biasileiilos.com.br](mailto:adv@biasileiilos.com.br) e [gestora.administrativa@biasileiilos.com.br](mailto:gestora.administrativa@biasileiilos.com.br), uma cópia do instrumento procuratório, até 30 (trinta) minutos antes do início do convênio. Ed. Maria Kátia - Diretora Presidente

**classifácil** 3612 6307

**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 76720-306  
Fone: (65) 3439-3420 - C.O.P.S.: 3439-3420 - Rondópolis/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2020 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATÉRCIO (CASCALHO), PARA SER UTILIZADO POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 14h00min (Horário local)** Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Rondópolis-MT - Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420. Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis - CODER, [www.coderop.com.br](http://www.coderop.com.br) no ícone Licitação, através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo será retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.  
Maison de Souza Oliveira  
Pregoeiro

**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 76720-306  
Fone: (65) 3439-3420 - C.O.P.S.: 3439-3420 - Rondópolis/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 08h00min (Horário local)** Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Rondópolis-MT - Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420. Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis - CODER, [www.coderop.com.br](http://www.coderop.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.  
Maison de Souza Oliveira  
Pregoeiro

**A GAZETA**

Assine o **Jornal A Gazeta**. E tenha acesso ao **Jornal DIGITAL**

MT vai liderar o crescimento nacional, diz estudo de

10% das agências de

000112

**A RÁDIO DAS GRANDES PROMOÇÕES**

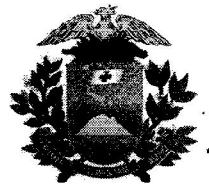




Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



000114

Cumpra-se

**HÉLIO DE FARIAS**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 017/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 017/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) E SEMENTES (PASPALUM NOTATUM) GRAMA BATATAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO	FRACASSADO
2	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME CNPJ: 29.220.447/0001-58	20.000,00

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de abril de 2020

**Mailson de Souza Oliveira**  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO), PARA SER UTILIZADO POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.

**Mailson de Souza Oliveira**  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2020 Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 08h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.

**Mailson de Souza Oliveira**  
Pregoeiro

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Toma público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2020 - JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI- Data 15/05/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de maio de 2020.

**Virginia Patricia S. R. de Oliveira**  
Secretária Executiva - CISRGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

#### LICITAÇÃO

GLÇONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia 01 de Junho de 2020, às 09h00min, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, com objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", localizado na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, que poderá ser adquirido pelo e-mail: [cisvaledopeixoto@gmail.com](mailto:cisvaledopeixoto@gmail.com) ou no [compraslicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br](mailto:compraslicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br), ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.cisvaledopeixoto.com.br](http://www.cisvaledopeixoto.com.br), e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

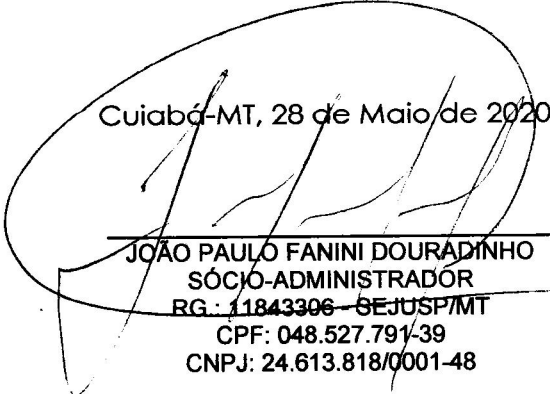
Peixoto de Azevedo MT, 15 de maio de 2020.

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 023/2020.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.613.818/0001-48, sediada à Av. General Mello, 33777, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, email: [assessoria.joaodouradinho@gmail.com](mailto:assessoria.joaodouradinho@gmail.com), Fone: (65) 9-9963-3208, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Fanini Douradinho, portador da Carteira de Identidade n.º 11843306 SEJUSP/MT e do CPF n.º 048.527.791-39, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 11843306 - SEJUSP/MT  
CPF: 048.527.791-39  
CNPJ: 24.613.818/0001-48

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

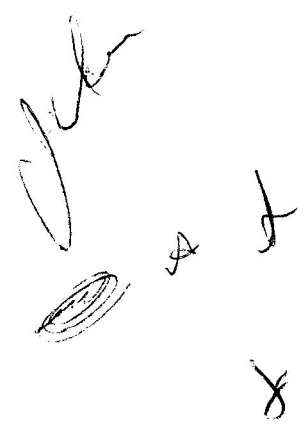
**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.613.818/0001-48, sediada à Av. General Mello, 33777, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, email: [assessoria.joaodouradinho@gmail.com](mailto:assessoria.joaodouradinho@gmail.com), Fone: (65) 9-9963-3208, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Fanini Douradinho, portador da Carteira de Identidade n.º 11843306 SEJUSP/MT e do CPF n.º 048.527.791-39, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 023/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2020.



JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG.: 11843306 - SEJUSP/MT  
CPF: 048.527.791-39  
CNPJ: 24.613.818/0001-48



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO  
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

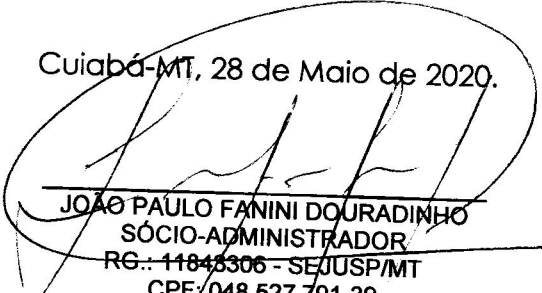
À  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 023/2020.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**


**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.613.818/0001-48, sediada à Av. General Mello, 33777, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, email: [assessoria.joaodouradinho@gmail.com](mailto:assessoria.joaodouradinho@gmail.com), Fone: (65) 9-9963-3208, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Fanini Douradinho, portador da Carteira de Identidade n.º 11843306 SEJUSP/MT e do CPF n.º 048.527.791-39, Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2020.

  
JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG.: 11843306 - SEJUSP/MT  
CPF/048.527.791-39  
CNPJ: 24.613.818/0001-48

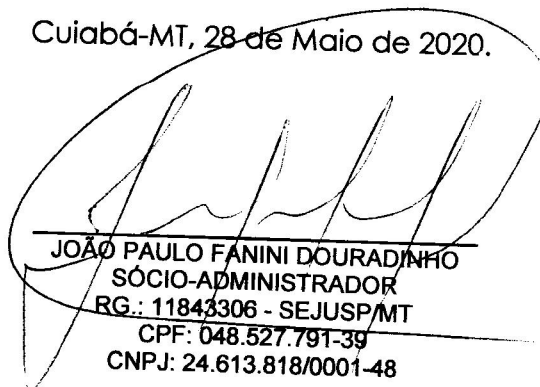


**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

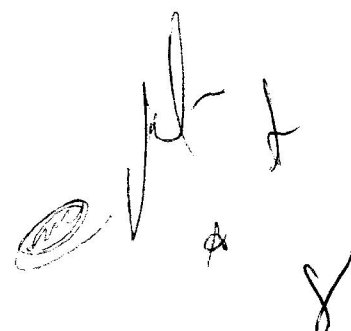
**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.613.818/0001-48, sediada à Av. General Mello, 33777, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, email: [assessoria.joaoouradinho@gmail.com](mailto:assessoria.joaoouradinho@gmail.com), Fone: (65) 9-9963-3208, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Fanini Douradinho, portador da Carteira de Identidade n.º 11843306 SEJUSP/MT e do CPF n.º 048.527.791-39, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 023/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2020.



JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG.: 11843306 - SEJUSP/MT  
CPF: 048.527.791-39  
CNPJ: 24.613.818/0001-48



000119



*Companhia Brasileira de Seguros*  
 DOU...  
 DOU...

*Quilto*

*[Handwritten signature]* A

*[Large handwritten flourish]*

*A.*

*[Small handwritten mark]*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180140373-3	24.613.818/0001-48	18/04/2016	18/04/2016

Endereço Completo:

AVENIDA GENERAL MELLO 33377 SALA 02 - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA CEP 78070-300 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, JARDINEIRO, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, PODE E PLANTIO DE ARVORES, PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA, CAMPO DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE SERVICOS FLORESTAIS, SEMEADURA DE AREA DE ESPECIE FLORESTAIS, CONTROLE DE PRAGAS FLORESTAIS, REPOVOAMENTO FLORESTAL, REPLANTIO DE ESPECIES FLORESTAIS, INCLUSIVE EM ENCOSTAS, EM MARGENS DE RIOS E DE LAGOS, INSPECAO AEREA DE REPOVOAMENTOS FLORESTAIS E SERVICOS DE IRRIGACAO EM OBRAS E PARTICULARES, A CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Capital:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
QUARENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/07/2018 Número: 2057253

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
JOAO PAULO FANINI DOURADINHO	04852779139	5180140373-3	20168809029	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO  
Identidade: 11843306 CPF: 048.527.791-39  
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxx  
NADA MAIS#

Cuiabá, 25 de Maio de 2020 08:01

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000271816 e visualize a certidão)



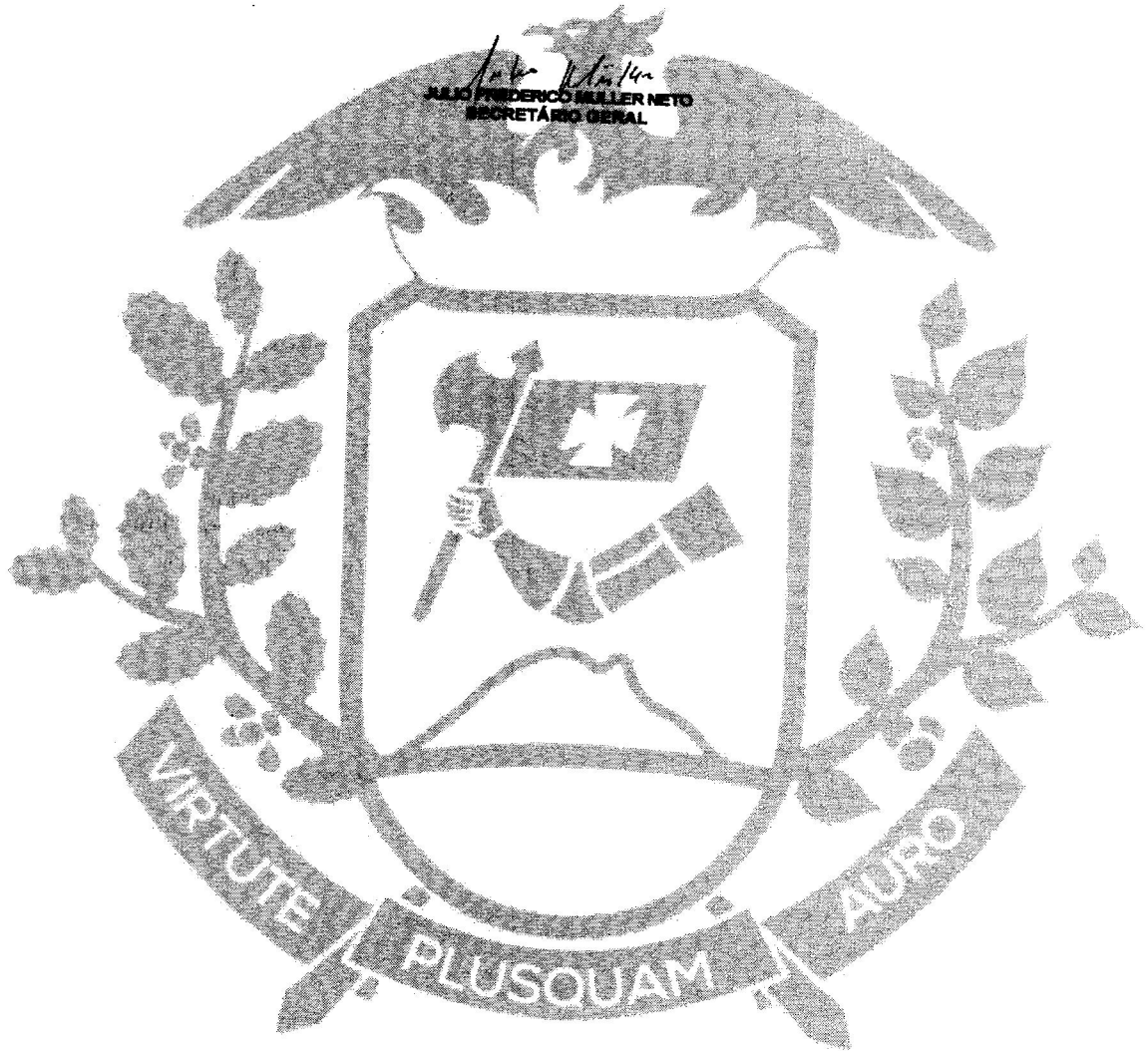
20/059.945-3



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000271816 e visualize a certidão)



20/059.945-3

*[Handwritten signatures and marks]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000122



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180140373-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOAO PAULO FANINI DOURADINHO			JUCEMAT Fil. Nº 02 7
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO		(mãe) ANA CLAUDIA FANINI DOURADINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1994	IDENTIDADE (número) 11843306	Órgão Emissor SEJUSP	UF <input checked="" type="checkbox"/> MT CPF (número) 048.527.791-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL preferencial.contabil@gmail.co	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALEMANHA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 08	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78065410	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, incluir que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL MELLO			NÚMERO 33377
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	CEP 78070300	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) preferencial.contabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8130300 0230600 4213800 4789002 4789099 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, JARDINEIRO, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, PODE E PLANTIO DE ARVORES, PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA, CAMPO DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE SERVICOS FLORESTAIS, SEMEADURA DE AREA DE ESPECIE FLORESTAIS, CONTROLE DE PRAGAS FLORESTAIS, REPOVOAMENTO FLORESTAL, REPLANTIO DE ESPECIES FLORESTAIS, INCLUSIVE EM ENCOSTAS, EM MARGENS DE RIOS E DE LAGOS, INSPECAO AEREA DE REPOVOAMENTOS FLORESTAIS E SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.813.818/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) Joao Paulo Fanini Douradinho EPP			
DATA DA ASSINATURA 18/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Elzongelina Dias Nº 189946		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800032839



MT69897579



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008972 em 22/05/2018 da Empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, Nire 51801403733 e protocolo 180707132 - 21/05/2018. Autenticação: 59E9F2A9BE38ED4D2BE642F94E78AE941D2FF8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/070.713-2 e o código de segurança kaGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/3

000123



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180140373-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO FANINI DOURADINHO			JUCEMAT Fls. Nº 03
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO		(mãe) ANA CLAUDIA FANINI DOURADINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1994	IDENTIDADE (número) 11843306	Órgão Emissor SEJUSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 048.527.791-39	
EMAIL preferencial.contabil@gmail.co			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALEMANHA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 08	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78065410	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL MELLO			NÚMERO 33377
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	CEP 78070300	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) preferencial.contabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8130300 Atividades secundárias 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE IRRIGACAO EM OBRAS E PARTICULARES, A CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE PRACAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.613.818/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) João Paulo Fanini Douradinho EPP			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO: GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	6.º OFÍCIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
 Elizângela Arantes Dias Matrícula Nº. 339946 Secretária-GERAL	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

6.º Serviço Notarial

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800032839



MT69697679



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008972 em 22/05/2018 da Empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, Nire 51801403733 e protocolo 180707132 - 21/05/2018. Autenticação: 59E9F2A9BE38ED4D2BE642F94E78AE941D2FF8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/070.713-2 e o código de segurança kaGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

João Maria de Assis Ascher - Oficial  
Av. Afonso Neves, nº 259 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-229  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 Fax: (65) 3051-5300  
www.tjmt.com.br email: atendimento@tjmt.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de JOAO PAULO FANINI DOURADINHO(209985) TERMO: 819081

Cuiabá-MT 21 de maio de 2018

Dou fé. Em testemunho

13:00:21 da verdade

MANOEL RONALDO SANTOS DA, Escrevente

Posto: Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Atos de Feitas e Registro - Cuiabá - Mato Grosso - R\$5.42 Moisés

Selo Digital: BOP-17359

Consulta: www.tjmt.jus.br/sels

Escritório Juramentado  
de Escrevente Notarial - Cuiabá - MT

Julio Frederico Muller Neto  
Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso  
250 - Jardim Kennedy  
João Maria de Assis Ascher  
Tabelião  
Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso  
2º Tab - Substituto  
João Maria de Assis Ascher Rabaneda  
João Maria de Assis Ascher Volpato  
Escritório Juramentado dos  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051 5300



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020****ANEXO I****PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 023/2020.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**  
CNPJ: **24.613.818/0001-48**  
Endereço: **AV. GENERAL MELLO, 33377 - JD. CALIFÓRNIA/CUIABÁ-MT**  
Telefone: **65- 99632-3208**  
e- mail: **assessoria.joaodouradinho@gmail.com**  
Conta: **072221-8** Agencia: **022-1** Banco: **BASA**

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE- ESMERALDA E ESTLÕES PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE. DEVERÁ SER APRESENTADA EM TAPETES, EM ÓTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇA E ERVAS DANINHAS.	200.000,00	M2	7,50	1.500.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$.....</b>					<b>1.500.000,00</b>

**Valor Total R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do banco : BASA

Nome da Agência: 022-1

Número da Conta : 072221-8

**GRAMAS**

**& PAISAGISMO**

000126

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2020.

  
JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG.: 11843306 - SEJUSP/MT

CPF: 048.527.791-39

CNPJ: 24.613.818/0001-48

000127



**ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 023/2020  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data : 28/05/2020**

**Hora: 08:00hs**



000128

~~000128~~**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta e do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação sobre o resultado da consulta de Pessoa Jurídica é consultada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Banco Federal do Brasil.

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: JOAO PAULO FANINI DOURA **INHO**  
CNPJ: 24.613.818/0001-48

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

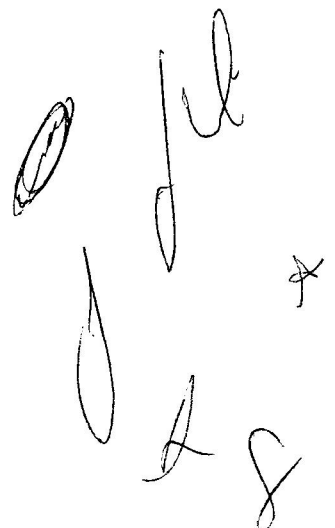
Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000129

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'D. A. S.' with a small star-like mark to the right.

000130



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180140373-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO FANINI DOURADINHO			JUCEMAT Fls. Nº 00
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO		(mãe) ANA CLAUDIA FANINI DOURADINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1994	IDENTIDADE (número) 11843306	Orgão Emissor SEJUSP	UF <input checked="" type="checkbox"/> MT CPF (número) 048.527.791-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL preferencial.contabil@gmail.co	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALEMANHA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 08		BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78065410
MUNICÍPIO CUIABA			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Parte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL MELLO			NÚMERO 33377
COMPLEMENTO SALA 02		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	CEP 78070300
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) preferencial.contabil@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, JARDINEIRO, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS, SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, PODE E PLANTIO DE ARVORES, PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA, CAMPO DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE SERVICOS FLORESTAIS, SEMEADURA DE AREA DE ESPECIE FLORESTAIS, CONTROLE DE PRAGAS FLORESTAIS, REPOVOAMENTO FLORESTAL, REPLANTIO DE ESPECIES FLORESTAIS, INCLUSIVE EM ENCOSTAS, EM MARGENS DE RIOS E DE LAGOS, INSPECAO AEREA DE REPOVOAMENTOS FLORESTAIS E SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.813.818/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 18/05/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800032839



MT68897578

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008972 em 22/05/2018 da Empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, Nire 51801403733 e protocolo 180707132 - 21/05/2018. Autenticação: 59E9F2A9BE38ED4D2BE642F94E78AE941D2FF8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/070.713-2 e o código de segurança kaGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

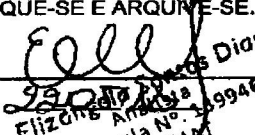
Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/3



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180140373-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fls. Nº 03	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO FANINI DOURADINHO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO		(meio) ANA CLAUDIA FANINI DOURADINHO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1994	IDENTIDADE (número) 11843306	Órgão Emissor SEJUSP	UF MT	CPF (número) 048.527.791-39	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL preferencial.contabl@gmail.co			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALEMANHA				NÚMERO 19	
COMPLEMENTO QUADRA 08		BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA		CEP 78065410	
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT			
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENERAL MELLO				NÚMERO 33377	
COMPLEMENTO SALA 02		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA		CEP 78070300	
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) preferencial.contabl@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8130300 Atividades secundárias 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE IRRIGAÇÃO EM OBRAS E PARTICULARES, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE PRACAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.613.818/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) (campo de preenchimento facultativo) João Paulo Fanini Douradinho EPP					
DATA DA ASSINATURA 18/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 6.º OFÍCIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
 Eliziane Amâncio Matrícula Nº. 349946 C.M.M.T.		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			


MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800032839



MT69697579

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008972 em 22/05/2018 da Empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, Nire 51801403733 e protocolo 180707132 - 21/05/2018. Autenticação: 59E9F2A9BE38ED4D2BE642F94E78AE941D2FF8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/070.713-2 e o código de segurança kaGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Afonso Neves, nº 250 - Jardim Novaes - CEP: 78003-228  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-6309 Fax: (65) 3651-6308  
www.fofoia.com.br email: fofoia@fofoia.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de JOAO PAULO FANINI  
DOURADINHO(209985) TERMO-619981

Cuiabá-MT 21 de maio de 2018. Hora: 13:00:21  
Dau fé. Em testemunho da verdade

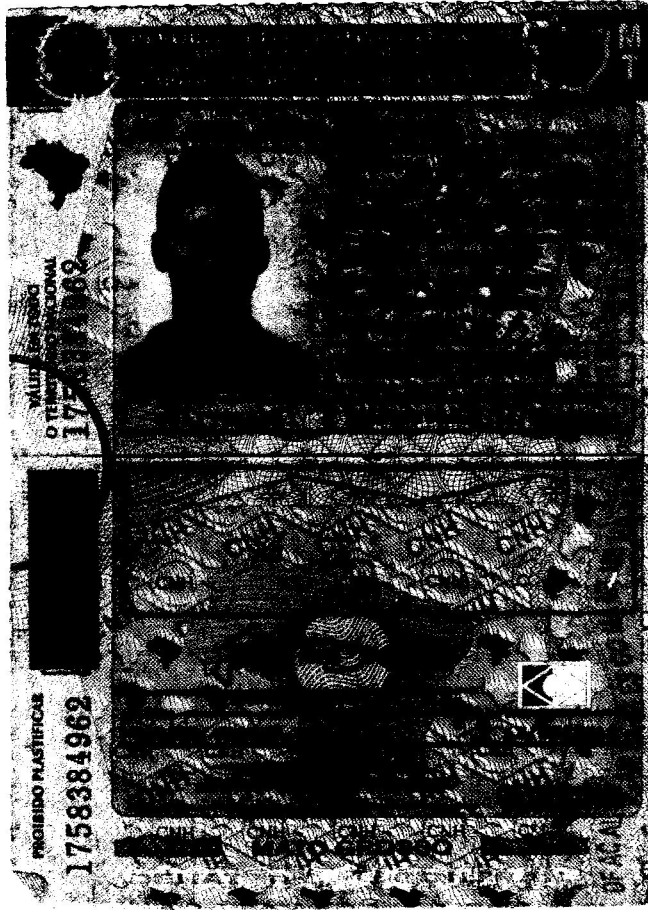
MANGEL RONALDO SANTOS DA Escrivão  
Solo Digital: ROP-17359 R\$8,42 Moisés

Consulta: www.tmt.jus.br/fofoia

Escritório de  
Cuiabá - Mato Grosso

Serviço Notarial  
da 4ª Circunscrição  
250 - Jardim Novaes - Cuiabá - MT  
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
José Pires N. Tabulin - Substituto  
Maria Auxiliadora - Substituto  
Joaquim - Substituto  
Julia Maria Assis Asckar Volpato - Substituto  
Escritório de Juramentados  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3651 5300

000134



*[Handwritten signature]*  
\*  
S



PREFEITURA DE

Cuiabá

000135

# ALVARÁ/2020

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89523606723442020110202181

CM

149863

CNPJ/CPF

24.613.818/0001-48

Identificador

319549

Razão Social

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

Nome Fantasia

JP GRAMAS E PAISAGISMO

Atividade Principal

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Atividade Secundária

4789-0/02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais  
 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior  
 0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal  
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Localização

Av. PRAEIRO, TEN. (ANT. AV. GAL. MELO), 33377 - SALA 02 - JARDIM CALIFORNIA

Data Abertura Empresa

18/04/2016

Area Utilizada/m²

10

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

01/06/2016

Uso Solo

xx

Data Expedição

18/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.036.0103.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51801403733

Ressalva

DEFERIDO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

DIOCLEDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

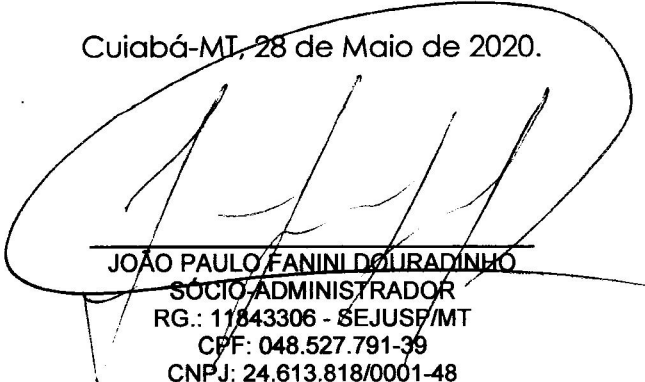
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

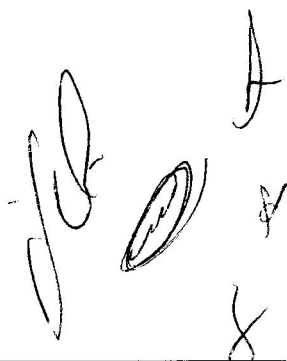
**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.613.818/0001-48, sediada à Av. General Mello, 33777, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, email: [assessoria.joaodouradinho@gmail.com](mailto:assessoria.joaodouradinho@gmail.com), Fone: (65) 9-9963-3208, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Fanini Douradinho, portador da Carteira de Identidade n.º 11843306 SEJUSP/MT e do CPF n.º 048.527.791-39, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

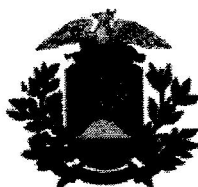
Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2020.



JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG.: 11843306 - SEJUSP/MT  
CPF: 048.527.791-39  
CNPJ: 24.613.818/0001-48





000137

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5105703

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **4 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP**, portador do **CNPJ 24.613.818/0001-48**, até a data de **22/05/2020**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000138

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.613.818/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO PAULO FANINI DOURADINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JP GRAMAS E PAISAGISMO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV GENERAL MELLO</b>		NÚMERO <b>33377</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>78.070-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CALIFORNIA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>J.P.DOURADINHO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9963-3208/ (65) 2136-9038</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 10:18:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



000139



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO**  
**CNPJ: 24.613.818/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:12:57 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **6206.6D32.5B1A.5661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official signatures of the issuing authority.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000140

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028465475**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **13:34:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**  
CNPJ: **24.613.818/0001-48**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.625.070-0 - JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBKAM992UALB92UB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

373402/2020

433018

PROCESSO

EXERCÍCIO

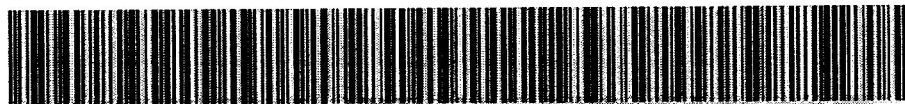
GERAL

CONTRIBUINTE

734995530

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 251131



01042020246138160601480010030527349291207320433018

NOME

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

CPF/CNPJ

24.613.818/0001-48

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. MELLO,GAL, 33377 - SALA 02

BAIRRO

JARDIM CALIFORNIA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 01 de abril de 2020

  
Carlos Roberto Mendes de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.613.818/0001-48

**Razão Social:** JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

**Endereço:** AV GENERAL MELLO 3377 SALA 02 / CAMPO VELHO / CUIABA / MT /  
78065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020030404334659676246

Informação obtida em 27/04/2020 14:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000143

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.613.818/0001-48

Certidão n°: 5582045/2020

Expedição: 02/03/2020, às 10:31:24

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.613.818/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MRV PRIME PROJETOS E INCORPORAÇÃO**, atesta para os devidos fins que a Empresa **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP**, com sede na **RUA Alemã Nº 19-BAIRRO JARDIM EUROPA - CUIABÁ / MT, CNPJ Nº. 24.613.818/0001-48**, possui capacidade técnica para fornecer os itens descritos abaixo, haja vista que a mesma presta serviços para nossa organização, sem nada a declarar que desabone:

SERVIÇOS DE PAISAGISMO

- PLANTIO DE PLANTAS.

FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS.

- TERRA PRETA
- GRAMA
- PLANTAS DE VÁRIAS ESPÉCIES.

Atestamos também que a empresa cumpriu com total eficiência e pontualidade seus compromissos, referente à qualidade, prazo de entrega, garantia, execução, monitoramento, não havendo nenhum registro desabonador contra a mesma.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

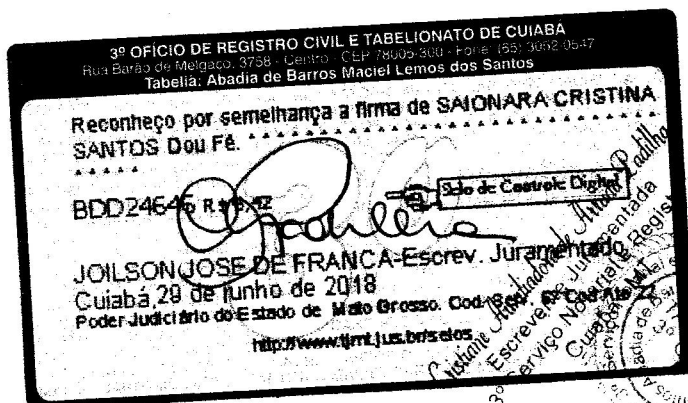
Cuiabá MT, 29 de junho de 2018



*Santos*

Saionara Cristina Santos  
CPF: 009.714.601-32  
Negociadora/Suprimentos

*Joilson Jose de Franca*  
Escriv. Juramentado



*Joilson Jose de Franca*  
Escriv. Juramentado



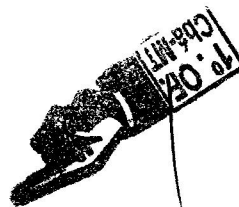
## DECLARAÇÃO

A empresa ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., declara para os devidos fins que a empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, de CNPJ: 24.613.818/0001-48 e IE: 136250700, com sede na Av. General Mello, forneceu os materiais relacionados para aplicação nas margens Rod. BR 163-MT nos municípios de Itiquira-MT e Rondonópolis-MT, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- Fornecimento de 44.572 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados) de grama esmeralda.

Cuiabá, 01 de Setembro de 2017.



Pedro Artur Santos Dias Araújo

Administrador

**Pedro Artur S. D. Araújo**

Administrador

10.220.039/0045-99

**Odebrecht Engenharia e Construção**

**Internacional S/A**

Av. Miguel Sutil, 15.160

Jardim Ubatã - CEP 78.025-700

Cuiabá / MT

000117

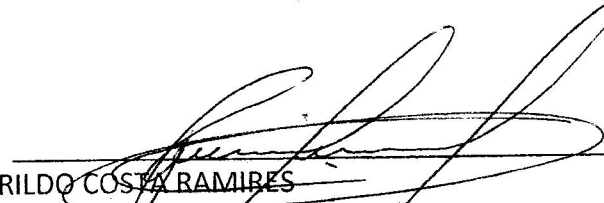
**Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

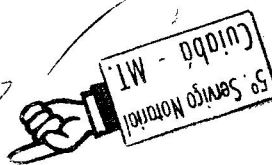
A empresa RRC COMERCIO E SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO LTDA-ME, com CNPJ: 12.571.133/0001-05, atesta para os devidos fins que a empresa JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, de CNPJ: 24.613.818/0001-48 e IE: 136250700, com sede na Av. General Mello, prestou os serviços abaixo juntamente com o fornecimento de materiais relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.


Relação dos produtos fornecidos:

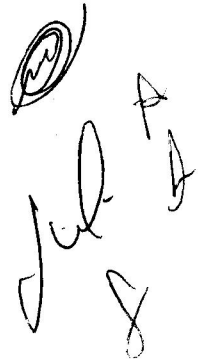
- Plantio de 400m<sup>2</sup> grama esmeralda com nivelamento de solo e terra preta.
- Manutenção completa de área verde com descarte correto de entulhos.
- Fornecimento de plantas e grama esmeralda.

Cuiabá, 23 de Agosto de 2017

  
RILDO COSTA RAMIRES  
CPF: 485.622.972-91  
DIRETOR



  
RRC COMERCIO E SERVICOS DE URBANIZACAO LTDA - ME  
CNPJ: 12.571.133/0001-05  
RUA PARANA, 157, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CUIABÁ  
Tel: (65) 3644-3968





Estado de Mato Grosso

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal - CDSV

**CERTIFICADO DE REGISTRO NO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA / MT  
E INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM  
"MODELO A"**

Processo N.º: 24001.002045/2017-51

Nome:

**JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNP/JCPF:

**24.613.818/0001-48**

Inscrição Estadual:

**13.625.070-0**

Município / UF:

**CUIABA**

**MT**

Endereço:

**AV. GENERAL MELLO**

CEP:

**78.070-300**

Registro No INDEA-MT:

**002.045**

Inscrição no RENASEM:

**MT-03506/2017**

Data de Validade:

**22/08/2020**

Atividade:

**COMERCIANTE**

Espécies:

*Vide relação no Certificado de Inscrição no RENASEM*

**Thiago Augusto Nunes**

Coordenador de Defesa Sanitária Vegetal

Cuiabá - MT, 22/08/2017

**Daniella Soares de Almeida Bueno**

Diretora Técnica

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

000149

**GRAMAS**  
& PAISAGISMO

000150

**ENVELOPE N. ° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 023/2020  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data : 28/05/2020**

**Hora: 08:00hs**

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº : 023/2020**

**Processo : 023/2020**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA  
ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE  
URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

---

**PREÂMBULO**

NO DIA 28 DO MÊS DE MAIO DE 2020, ÀS 08H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

---

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

---

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

---

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de

*[Handwritten signatures and marks]*

valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	JOAO PAULO FANINI DOURADIN	1.500.000,0000	0,00%	08:28:08	Selecionada	
Fase : Negociação						
	JOAO PAULO FANINI DOURADIN	1.280.000,0000	0,00%	08:29:37		
	JOAO PAULO FANINI DOURADIN	1.280.000,0000	0,00%	08:30:16	Vencedor	

---

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
JOAO PAULO FANINI DOURADINHO .....	R\$ 1.500.000,00	1º Lugar

---

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
SITUAÇÃO			
001.00	JOAO PAULO FANINI DOURADINHO	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.280.000,00
Vencedor			

---

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

---

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	JOAO PAULO FANINI DOURADINHO	R\$ 1.280.000,00	Vencedor
--------	------------------------------	------------------	----------

---

---

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique o item à empresa vencedora JOAO PAULO FANINI DOURADINHO

---

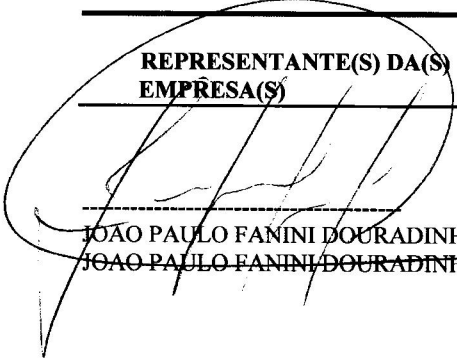
**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

---

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**


---

**REPRESENTANTE(S) DA(S)  
EMPRESA(S)**

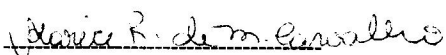
---

JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO


---

**ASSINAM:  
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

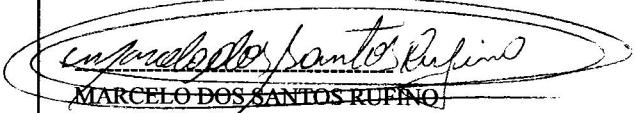
---

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

---

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO  
EQUIPE DE APOIO

---

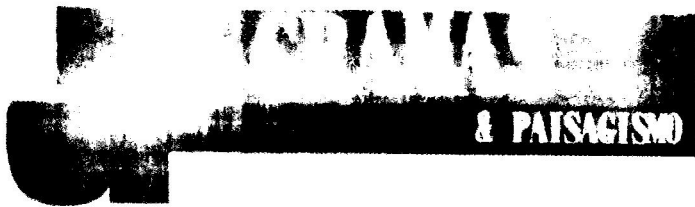
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO  
EQUIPE DE APOIO

---

MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

---

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**000154**

**À**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 023/2020.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**  
CNPJ **24.613.818/0001-48**  
Endereço: **AV. GENERAL MELLO, 33377 - JD. CALIFÓRNIA/CUIABÁ-MT**  
Telefone: **65- 99632-3208**  
e-mail **assessoria.joaodouradinho@gmail.com**  
Conta: **072221-8** Agência: **022-1** Banco: **BASA**

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unif.	R\$ Total
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS. COR VERDE- ESMERALDA E ESTILOS PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE. DEVERA SER APRESENTADA EM TAPETES, EM OTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇA E ERVAS DANINHAS.	200.000,00	M2	6.40	1.280.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$.....</b>					<b>1.280.000,00</b>

**Valor Total R\$ 1.280.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta mil reais).**

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fomecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do banco: **BASA**  
Nome da Agência: **022-1**  
Número da Conta: **072221-8**

**GRAMAS**  
e PAISAGISMO

Atenciosamente

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2020.

000155

JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR,  
RG. 11843306 SEJUSP/MT  
CPF 048.527.791-39  
CNPJ/24.613.818/0001-48



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 023/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ				
João Paulo Fanini Doraudino		24.613.818/0001-48				
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário estimado	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M²	200.000	6,50	6,40	1.280.000,00

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2020.

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO  
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



**PARECER DA COMISSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020**

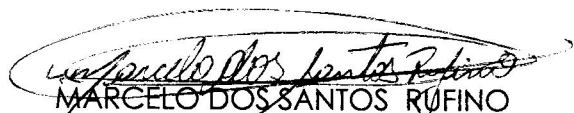
Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, analisando a proposta apresentada pela empresa: **João Paulo Fanini Doraudino, CNPJ Nº: 24.613.818/0001-48**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1** totalizando o valor de R\$ **1.280.000,00** (Um Milhão Duzentos e Oitenta Mil reais), está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 023/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2020.

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000158



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 072/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 01 de junho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Maíson de S. Oliveira  
Pregoeiro



M.S.R



Ao Senhor  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

**Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

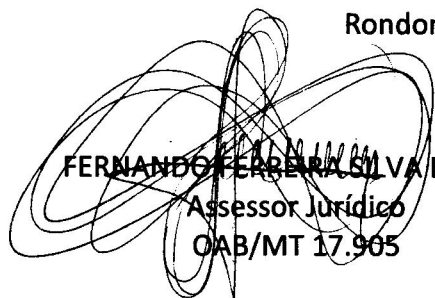
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO, inscrita no CNPJ Nº 24.613.818/0001-48.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2020.

  
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000160

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2020.

**Ofício nº. 073/2020**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES- **Diretora Adm/Financeira**

**Referente:** Pregão Presencial SRP Nº 023/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S<sup>a</sup>. Apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.548/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

000161

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 023/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a seguinte empresa participante **João Paulo Fanini Doraudino**, CNPJ: 24.613.818/0001-48, conforme abaixo:

Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário estimado	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M²	200.000	6,50	6,40	1.280.000,00

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Diretor Presidente  
CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

Rondonópolis, 01 de junho de 2020.

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
Diretora Adm/Financeira

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm/Financeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a seguinte empresa participante **João Paulo Fanini Doraudino**, CNPJ: 24.613.818/0001-48, conforme abaixo:

Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário estimado	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M²	200.000	6,50	6,40	1.280.000,00

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Diretor Presidente  
CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

Rondonópolis, 01 de junho de 2020.

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
Diretora Adm/Financeira

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm/Financeira

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000162

### AVISO DE RESULTADO


### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2020, sendo o seguinte objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
João Paulo Fanini Doraudino		24.613.818/0001-48			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M <sup>2</sup>	200.000	6,40	1.280.000,00

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2020

  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.709, de 01 de junho de 2020, segunda-feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2020, sendo o seguinte objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
João Paulo Fanini Doraudino		24.613.818/0001-48			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M²	200.000	6,40	1.280.000,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2020

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





Art. 1º Conceder ao servidor Hitomi Takagi, a partir de 01/06/2020, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Junho de 2020

Remídio Kuntz  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### ATO

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010-2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Janovan Rios de Sousa, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e a circulação maior de pessoas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Vila Rica - MT, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, com início no dia 03/06/2020 e retorno as atividades no dia 15/06/2020.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2020.

JANOVAN RIOS DE SOUSA - PRESIDENTE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

##### AMSO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO toma público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2020, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Final R\$	Unitário	Preço Total Final R\$
1	TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M²	200.000	6,40		1.280.000,00

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2020

Maisson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

#### ATO

##### ATO NORMATIVO Nº 345 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente do CISVP

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 024/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATADO: ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS  
OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.  
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/07/2020.  
VALOR: R\$ 4.857,14  
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0082.2005-3190.04.00.00 - Código Reduzido: "042"

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

#### LICITAÇÃO

##### AMSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos (Cloro em Pastilha), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT.

Data da sessão: 16 de junho de 2020, às 09:00 hrs (horário Oficial de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br)

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA  
PREGOEIRA - DAEVG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO  
DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 105/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



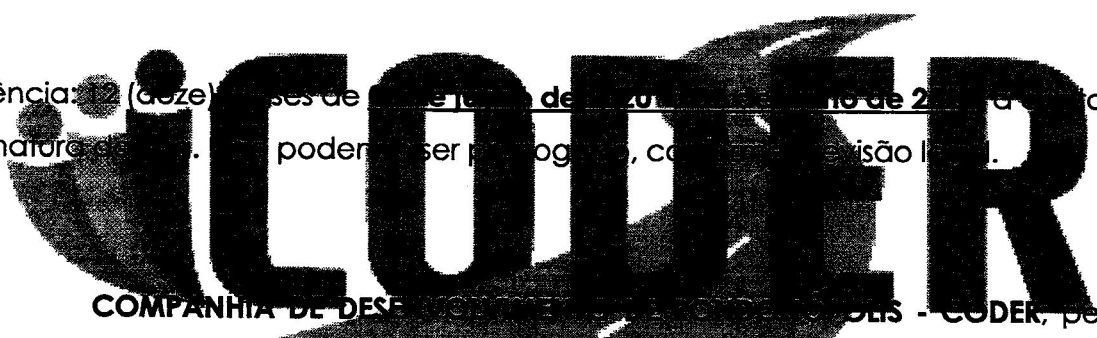
000167

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: 12 (doze) meses de 01 de junho de 2020 até 31 de maio de 2021. A assinatura da assinar de... podem ser... com... isão l...



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**, inscrita no CNPJ 24.613.818/0001-48, com sede administrativa na Av. General Mello, nº 3377 – Bairro: Jardim Califórnia - CEP 78.070-300 - Cuiabá MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO**, solteiro, brasileiro, portador do CPF/MF n.º

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000168

048.527.791-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento obriga a CONTRATADA a fornecer as quantidades estimadas, podendo correr a contratação específica por contratação(s) de lotos(s), obedecendo a legislação pertinente, ficando segurado o presente registro a preferência de contratação, e a igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**2.1.** O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000169

licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, inclusive a legal, obrigando-se a saldá-los de forma apropriada, visto que as emendas e alterações estabelecidas em alguma espécie de instrumento contratual com o **CONTRATANTE**.

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições as atualizações de preços que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marizta-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000170

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** qualquer alteração de condições em que se encontra o objeto da contratação da execução, bem como endereço telefônico e demais dados responsáveis pela empresa, etc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000171

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto citado, atendendo às observações e exigências apresentadas pelo comitê de fiscalização.

3.18. Prestar o atendimento do objeto citado sempre de acordo com o solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, sob as condições e preços ajustados em sua proposta, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000172

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Coder.

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000173

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso e aqueles destinados a melhorar, bem como aqueles decorrentes da disparidade de condições indicadas no edital, de natureza transitória, podendo ser exigido o reparo imediato e sem ônus para o licitante (art. 11, Lei n.º 8.078/90).

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000174

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar a contratada temporariamente, com antecedência, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada por escrito com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaha - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000175

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DAS UNIDADES CONTRATADAS:**

7.1. O valor contratual é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com a proposta comercial de preço unitário em pesos, mediante apresentação de nota fiscal no estabelecimento da Companhia de Desenvolvimento de

**Rondonópolis - CODER; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Item (N.º)	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-ESMERALDA E ESTLÕES PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE. DEVERÁ SER APRESENTADA EM TAPETES, EM ÓTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇA E ERVAS DANINHAS.	-	M2	200.000,00	R\$ 6,40 (Seis Reais e quarenta centavos)	R\$ 1.280.000,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta mil reais).

ARP 021/2020

9

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinho-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000176

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da empresa vencedora após o recebimento definitivo do objeto após (\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de entrega do objeto (RONDONÓPOLIS), conforme exigência prevista no Artigo 198-A, § 2º, inciso III do Regulamento do ICMS, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

ARP 021/2020

10

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000177

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal, o devido conhecimento necessário para a entrega da empresa vencedora com a Nota Fiscal.

**7.7.** Os preços serão considerados válidos durante o período de vigência do presente contrato, desde que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **03/06/2020 a 02/06/2021**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ARP 021/2020

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000178

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade de sua empresa.

9.5. O preço registrado de seu registro de preço poderá ser alterado somente no processo administrativo de preço, assegurado o direito de defesa e o devido processo legal, quando:

**CODER**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

ARP 021/2020

12

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000179

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, em interesse público ou pedido do fornecedor.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

ARP 021/2020

13

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinha - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000180

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA por dia de atraso.

**10.4.2.** A execução total do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de**

ARP 021/2020

14

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000181

**Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências administrativas com exigência de reparação não são pagas pelo representante da Administração nos meses de competência da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** As penalidades aplicadas não têm caráter indenizatório, e consequentemente o pagamento delas não exclui a obrigação da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

ARP 021/2020

15

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000182

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 023/2020** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARP 021/2020

16

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000183

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 03 de junho de 2020.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Diretor Presidente

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
Gora Assessora Financeira

**CODER**

CONTRATADA: [Illegible]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES  
RG: 2746824-0 SSP/MT

Assessor Jurídico  
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER  
OAB/MT-17.905

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

